

A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem, mui respeitosamente, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 10129/2024 e inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, informa a V. Sa. que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de cotação eletrônica, com critério de menor preço, fundamentado nos dispositivos da Lei, acima referidos, e demais legislações aplicáveis, no dia 18/12/2024, às 09h :30min , para o objeto abaixo especificado:**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição do objeto abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos:

1.1.1. Porta Corta Fogo, classe PCF 90, de eixo vertical, constituída por folha única, com batente ou marco e ferragens, em conformidade com a norma NBR 11.742, possuindo dispositivo de fechamento automático (mecânico, hidráulico ou pneumático), com forramentos em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (conforme ABNT nº 18), contendo 3 dobradiças helicoidais por folha, com fechadura dotada de maçaneta de alavanca, com empunhadura de no mínimo 100 mm de comprimento, conforme a NBR 11.785, na cor cinza com faixa vermelha de 25cm de altura centralizada com a maçaneta, medindo 1,10m x 2,10m.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta Corta Fogo, classe PCF 90, de eixo vertical, constituída por folha única, com batente ou marco e ferragens, em conformidade com a norma NBR 11.742, possuindo dispositivo de fechamento automático (mecânico, hidráulico ou pneumático), com forramentos em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (conforme ABNT nº 18), contendo 3 dobradiças helicoidais por folha, com fechadura dotada de maçaneta de alavanca, com empunhadura de no mínimo 100 mm de comprimento, conforme a NBR 11.785, na cor cinza com faixa vermelha de 25cm de altura centralizada com a maçaneta, medindo 1,10m x 2,10m.	391524	UNIDADE	15	R\$ 3.395,09	R\$ 50.926,35
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.926,35 (cinquenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).						

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. O Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 20 de junho de 2024, sofreu um incêndio de grandes proporções que findou por causar grandes danos às instalações físicas da edificação e dos equipamentos ali existentes, resultando na sua interdição, conforme descreve o Laudo do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, 1ª COMPANHIA DO COMANDO DE BOMBEIRO DA CAPITAL - 1ª CIA/CBC, anexa ao processo;



2.3. Em decorrência do sinistro, a ALECE precisa realizar adequações na estrutura física de suas edificações a fim de atender as normas de segurança contra incêndio, conforme Termo de Adequação nº 35/2024, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.4. Dentre essas adequações, encontra-se a adaptação das saídas de emergência.

2.5. Para atender essa exigência, a Célula de Engenharia elaborou projeto para instalação de portas corta-fogo, a serem instaladas em cada uma das 8 entradas de escadas do Edifício Senador César Cals de Oliveira.

2.6. Considerando que o referido edifício será, de forma excepcional e provisória, conforme portaria 182/2020 CMDO/CBMCE, certificado até o dia 01/02/2025, para que sejam adotadas todas as providências para o atendimento das normas de segurança contra incêndio e a construção atenda aos requisitos de segurança previstos na legislação para que, ao final desse prazo, possa ser certificada de forma definitiva;

2.7. Considerando que as atividades legislativas são essenciais para o funcionamento adequado de qualquer sistema democrático, garantindo que as leis sejam justas, atualizadas e eficazes na proteção dos interesses públicos e individuais.

2.8. Considerando a importância da Casa Legislativa na representatividade do povo cearense, garantindo a promoção da democracia e do desenvolvimento do Estado do Ceará com justiça social.

2.9. Considerando que o edifício Senador César Cals de Oliveira é sede dos trabalhos administrativos, abrigando cerca de vinte órgãos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa.

2.10. Faz-se necessário uma atuação iminente para adequar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico de modo que o ambiente atenda às normas técnicas e de segurança, e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PORTAS CORTA FOGO A SEREM INSTALADAS NO EDIFÍCIO CESAR CALLS:

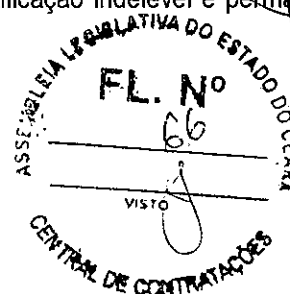
3.1. ESPECIFICAÇÕES DAS PORTAS CORTA FOGO:

As portas corta-fogo devem atender a todas as especificações contidas na "NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência – Especificação", anexa ao processo. Quantidade: 15 unidades Medidas: 1,10m x 2,10m Cor: Cinza com uma faixa vermelha de 25 cm de altura centralizada com a maçaneta Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), batente ou marco, ferragens, que atende as características da NBR 11742, impedindo ou retardando a propagação do fogo, calor e gases, de um ambiente para o outro. Classificação "classe PF-90": porta corta-fogo cujo tempo de resistência mínima ao fogo e fumaça é de 90 min.

3.2. As portas devem manter a estabilidade estrutural, sob ação do fogo, suportar o fogo e proteger ambientes contíguos durante sua ação caracterizada pela capacidade de confinar o fogo (estanqueidade), gases quentes e isolamento térmico e de manter a estabilidade ou resistência mecânica, por determinado período. Esta propriedade é determinada mediante ensaio realizado conforme a NBR 6479. Deverá possuir um dispositivo de fechamento automático, ou seja, um equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, que propicia o fechamento da(s) folha(s) da porta, sem intervenção humana, a partir de qualquer ângulo de abertura, e o trancamento a partir de aberturas com frestas superiores a 250 mm. Deverá possuir dispositivo de regulagem de tempo de fechamento: Equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, destinado a regular o tempo de fechamento da porta;

3.3. A porta não pode apresentar cantos vivos cortantes que possam provocar ferimentos ao usuário, quando em sua utilização normal Identificação: cada porta deve receber uma identificação indelével e permanente, por gravação ou por plaqueta metálica, com as seguintes informações:

- a) porta corta-fogo conforme esta Norma;
- b) identificação do fabricante;



- c) classificação conforme o disposto em 4.1;
- d) número de ordem de fabricação;
- e) mês e ano de fabricação.

A identificação deve ser feita na parte superior da testeira da porta, sob a dobradiça superior. No batente também deve haver uma identificação do fabricante na mesma altura;

3.4. A folha da porta, quando instalada, deve receber, no sentido de fuga, entre 1,60m e 1,80 m acima do piso, um letreiro com fundo branco e letras verdes, ou vice-versa, com os seguintes dizeres:

PORTA CORTA-FOGO

É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA

3.4.1. O letreiro pode ser uma placa, etiqueta auto-adesiva ou uma impressão na própria folha, com formato retangular, com a maior dimensão na horizontal e área mínima de 75 cm². Eventuais símbolos utilizados acarretam aumento desta área de pelo menos 25cm². Um dos três tipos de letras seguintes deve ser utilizado (com dimensão mínima de 5,5mm ou 20 pontos Didot, com caracteres em caixa baixa):

- a) helvética normal;
- b) univers 65;
- c) fôlio normal.

3.4.2. As portas devem ser instaladas de modo que a abertura da(s) folha(s) se processe no sentido de evasão;

3.5. Os forramentos devem ser em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (ABNT nº 18), devendo apresentar características compatíveis com o elemento de vedação. Para colocação das dobradiças e dispositivos de fechamento automático, os forramentos devem ser reforçados com chapas de aço, com espessura mínima de 2,65mm (ABNT nº 12) e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça. Devem ser dotados no mínimo de seis grapas, de chapas de aço, de espessura mínima igual à da chapa do forramento e comprimento mínimo de 150 mm. As grapas devem ser fixadas ao batente com solda elétrica, localizadas nas ombreiras (três de cada lado), na altura das dobradiças e duas na travessa superior quando ultrapassar 1200 mm de largura.

Não devem ser utilizadas ferragens cujo ponto de fusão seja inferior a 1100°C. Todas as ferragens de aço mencionadas devem ser do tipo ABNT 1010/1020, salvo condições previstas em normas específicas.

3.5. Ferragens obrigatórias:

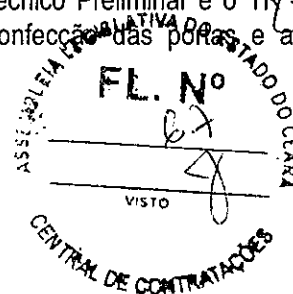
- a) dobradiças: três iguais por folha, no mínimo;
- b) fechadura específica para porta corta-fogo, dotada de maçaneta de alavanca, conforme a NBR 11785;
- c) dispositivo de fechamento automático de folha, incorporado ou não à dobradiça.

3.5.1. A maçaneta de alavanca deve atender os seguintes requisitos:

- a) alavanca na posição horizontal;
- b) acionamento por rotação para baixo; o plano de rotação deve ser paralelo ao plano da folha da porta;
- c) a empunhadura de alavanca deve ter no mínimo 100 mm de comprimento;
- d) a alavanca deve ter uma única extremidade;
- e) o afastamento da maçaneta em relação ao plano da porta deve se situar na faixa de (40 ± 5) mm, no trecho de empunhadura;
- f) a distância do centro do eixo da maçaneta à borda da folha deve ser de 120 mm;
- g) a maçaneta deve estar posicionada a 1050 mm da borda inferior da folha.

4. DO ETP E DO MAPA DE RISCOS:

4.1. No presente processo encontram-se anexos o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência, bem como as especificações dos materiais de confecção das portas e as ferragens necessárias à instalação das mesmas;



5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

5.1. TABELA: SINTESE DA PROSPECÇÃO AO MERCADO

OPÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA COMERCIAL
1	PMV Consultoria e Treinamento - CNPJ 45.174.647/0001-78	R\$ 39.894,90
2	Enggegas - Engenharia em Sistema de Incêndio e Gás CNPJ 24.595.667/0001-42	R\$ 52.461,00
3	Mecrel Medeiros Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 07.362.189/0001-01	R\$ 58.909,50
4	LRX. Com. De Equip. de Combate a Incêndios e Segurança LTDA – ME CNPJ: 28.941.256/0001-12	R\$ 52.500,00

5.2. A média de preço, segundo a tabela acima, ficou em R\$ 3.395,09 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos) o que totaliza o valor de total, pelas 15 portas, de R\$ 50.926,35 (cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação dar-se-á após a disputa eletrônica, via **compras-net**, ao licitante que ofertar menor preço para o fornecimento das 15 portas;

6.2. As portas deverão ser instaladas onde for indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para a contratação obedecerão à seguinte Classificação Funcional Programática, dentro do Orçamento do Estado:

- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

8.1. O presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de Dispensa pelo Valor e ocorrerá por **Cotação Eletrônica**, através do sistema Compras Net;

8.2. Foram apresentados: Memorando Inicial; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar, nos termos do que dispõe o art. 72, I, da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que, conforme documentação, anexa ao processo, havia previsibilidade no Plano Anual de Contratações da Assembleia, conforme define o art. 19, inciso III do Ato Normativo 327/2023. Informa-se, ainda, que o valor para a contratação por dispensa de licitação como fundamento o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, dispõe de saldo orçamentário, não tendo sido usado o valor máximo de R\$ 59.906,00, acima referido, conforme ofício da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira), DFOC (Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade), qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[.....]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[.....]

Ainda verifica-se o seguinte, no § 1º do mesmo Artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[.....]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
[.....]

Alterado pelo Decreto nº 11871/2023, que passou a ser:

Art. 75. caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega nos seguintes setores:

9.1.2. **Para entrega de bens permanentes**, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e solicitar contato com o Núcleo de Patrimônio para proceder com a entrega dos bens aos cuidados de Raimundo Pontes Neto, Supervisor do Núcleo de Patrimônio, e-mails: patrimonio@al.ce.gov.br e patrimonioalece@gmail.com, telefones: 3277.2618 ou 3277.6579.

9.1.3. A entrega de materiais permanentes deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horários de 8h às 13h.

9.1.4. A entrega de bens permanentes deverá ser comunicada com **antecedência mínima de 24 horas**, para que sejam tomadas as providências relativas à guarda dos bens.

9.1.5. A descarga até o local de entrega será encargo da contratada, devendo a mesma dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos equipamentos ao local de descarga até a sala mencionada no subitem 9.1.6.

9.1.6. O não atendimento do subitem anterior implicará o não recebimento dos equipamentos.

9.1.7. O transporte para a entrega de materiais de consumo ou de bens permanentes seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones 3277.2618 ou 3277.6579.

9.1.8. A quantidade ou prazo de entrega excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

9.1.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.9.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. O prazo de garantia dos bens duráveis, complementar à garantia legal de 90 dias, estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia mínima de 12 meses é necessária para permitir o pleno funcionamento dos equipamentos no primeiro ano de uso.

9.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

9.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, com sede na cidade de Fortaleza ou região metropolitana de acordo com as normas técnicas específicas.



9.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

9.2.8. Na hipótese de manutenção corretiva, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.10. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.1. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.6.1. Para fins desta contratação e considerando a natureza comum do objeto a ser adquirido, o fiscal administrativo acumulará as funções de fiscal técnico, denominado a partir deste ponto apenas como fiscal da contratação.

10.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3. O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fica estabelecido que a servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Diretora Administrativa, Matrícula: 000121 será designada como gestora para coordenar as atividades, além do servidor servidora SIMARA DIOGENES PINHEIRO TEIXEIRA ROCHA, Matrícula: 001504, como fiscal técnico/administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens; fica também definido o servidor RONALDO DE OLIVEIRA LEITAO Matrícula: 001428, designado como fiscal substituto

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO;

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma de cotação eletrônica, com adoção de julgamento pelo melhor preço.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência:

13.2.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.9. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a dispensa de licitação eletrônica será EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

b) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

c) Itens fornecidos (discriminação e quantidades).

13.4.1.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais, entre outros.

13.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.5.1. Valor Global: de R\$ 50.926,35 (cinquenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).

13.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13.7. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O preço unitário estimado para o único item foi definido através de consulta direta com fornecedores feita com base na IN nº 65/2021, sendo de R\$ 3.395,09 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), o valor médio unitário;

15.2. O custo total da contratação, para o fornecimento das 15 unidades de portas, orça em **R\$ 50.926,35 (cinquenta mil e novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALECE deste exercício, cuja dotação será discriminada no momento da contratação.

17. DO CONTRATO – O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, com a finalidade de manter a garantia ofertada para o serviço que será de 03 (três) meses conforme definido no Termo de



Referência, item 6. Subitem 6.4.1. Desta forma a garantia será através da Nota de Empenho como se encontra definido no Artigo 95, *in verbis*:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho** de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: **(grifo nosso)**
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
[.....]

18. Mesmos sem a formalização de um termo de contrato caberá as seguintes obrigações às partes:

18.1. OBRIGAÇÕES DA ALECE:

18.2. São obrigações da ALECE:

- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo VENCEDOR DA DISPUTA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.2.3. Notificar o VENCEDOR DA DISPUTA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo VENCEDOR DA DISPUTA;
- 18.2.5. Comunicar o VENCEDOR DA DISPUTA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.6. Efetuar o pagamento ao VENCEDOR DA DISPUTA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 18.2.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo VENCEDOR DA DISPUTA;
- 18.2.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.2.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis (*dez*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo VENCEDOR DA DISPUTA no prazo máximo de 30 dias úteis (*trinta*).
- 18.3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo VENCEDOR DA DISPUTA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do VENCEDOR DA DISPUTA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA DISPUTA

19.1. VENCEDOR DA DISPUTA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ALECE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o VENCEDOR DA DISPUTA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do VENCEDOR DA DISPUTA;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

20.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0;

20.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

20.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

20.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

20.1.3.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

20.1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

20.1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

21. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

21.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

21.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

21.1.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

21.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

21.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

21.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

21.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

21.11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

22. EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:

22.1. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, WWW.alece.ce.gov.br;

22.2. Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

22.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

22.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

22.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

23. FASE DE LANCES:

23.1. A partir das 8h: 00min da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será, Automaticamente, aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

23.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

23.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote;

23.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

23.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta;

23.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

23.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

23.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

23.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

23.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;



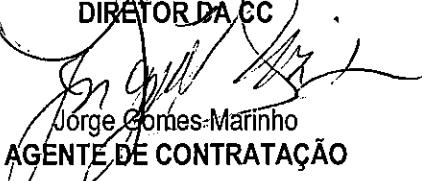
23.2.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

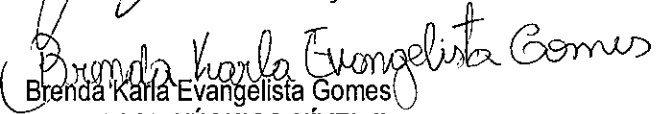
Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à análise e apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa e, após, finda a cotação sendo declarada a vencedora da cotação eletrônica, será encaminhada à Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a devida **HOMOLOGAÇÃO** do presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação.

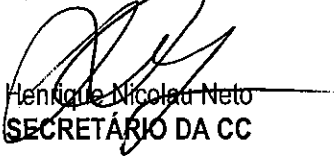
Fortaleza/CE., 10 de dezembro de 2024.

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:


João Vicente Leitão
DIRETOR DA CC


Jorge Gomes-Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II


Henrique Nicolau Neto
SECRETÁRIO DA CC



A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem, mui respeitosamente, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 10129/2024 e inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, informa a V. Sa. que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de cotação eletrônica, com critério de menor preço, fundamentado nos dispositivos da Lei, acima referidos, e demais legislações aplicáveis, no dia 18/12/2024, às 09h :30min , para o objeto abaixo especificado:**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição do objeto abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos:

1.1.1. Porta Corta Fogo, classe PCF 90, de eixo vertical, constituída por folha única, com batente ou marco e ferragens, em conformidade com a norma NBR 11.742, possuindo dispositivo de fechamento automático (mecânico, hidráulico ou pneumático), com foramentos em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (conforme ABNT nº 18), contendo 3 dobradiças helicoidais por folha, com fechadura dotada de maçaneta de alavanca, com empunhadura de no mínimo 100 mm de comprimento, conforme a NBR 11.785, na cor cinza com faixa vermelha de 25cm de altura centralizada com a maçaneta, medindo 1,10m x 2,10m.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta Corta Fogo, classe PCF 90, de eixo vertical, constituída por folha única, com batente ou marco e ferragens, em conformidade com a norma NBR 11.742, possuindo dispositivo de fechamento automático (mecânico, hidráulico ou pneumático), com foramentos em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (conforme ABNT nº 18), contendo 3 dobradiças helicoidais por folha, com fechadura dotada de maçaneta de alavanca, com empunhadura de no mínimo 100 mm de comprimento, conforme a NBR 11.785, na cor cinza com faixa vermelha de 25cm de altura centralizada com a maçaneta, medindo 1,10m x 2,10m.	391524	UNIDADE	15	R\$ 3.395,09	R\$ 50.926,35
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.926,35 (cinquenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).						

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. O Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 20 de junho de 2024, sofreu um incêndio de grandes proporções que findou por causar grandes danos às instalações físicas da edificação e dos equipamentos ali existentes, resultando na sua interdição, conforme descreve o Laudo do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, 1ª COMPANHIA DO COMANDO DE BOMBEIRO DA CAPITAL - 1ª CIA/CBC, anexa ao processo;



2.3. Em decorrência do sinistro, a ALECE precisa realizar adequações na estrutura física de suas edificações a fim de atender as normas de segurança contra incêndio, conforme Termo de Adequação nº 35/2024, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.4. Dentre essas adequações, encontra-se a adaptação das saídas de emergência.

2.5. Para atender essa exigência, a Célula de Engenharia elaborou projeto para instalação de portas corta-fogo, a serem instaladas em cada uma das 8 entradas de escadas do Edifício Senador César Cals de Oliveira.

2.6. Considerando que o referido edifício será, de forma excepcional e provisória, conforme portaria 182/2020 CMDO/CBMCE, certificado até o dia 01/02/2025, para que sejam adotadas todas as providências para o atendimento das normas de segurança contra incêndio e a construção atenda aos requisitos de segurança previstos na legislação para que, ao final desse prazo, possa ser certificada de forma definitiva;

2.7. Considerando que as atividades legislativas são essenciais para o funcionamento adequado de qualquer sistema democrático, garantindo que as leis sejam justas, atualizadas e eficazes na proteção dos interesses públicos e individuais.

2.8. Considerando a importância da Casa Legislativa na representatividade do povo cearense, garantindo a promoção da democracia e do desenvolvimento do Estado do Ceará com justiça social.

2.9. Considerando que o edifício Senador César Cals de Oliveira é sede dos trabalhos administrativos, abrigando cerca de vinte órgãos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa.

2.10. Faz-se necessário uma atuação iminente para adequar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico de modo que o ambiente atenda às normas técnicas e de segurança, e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PORTAS CORTA FOGO A SEREM INSTALADAS NO EDIFÍCIO CESAR CALLS:

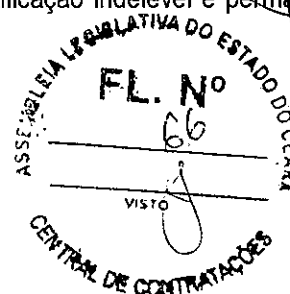
3.1. ESPECIFICAÇÕES DAS PORTAS CORTA FOGO:

As portas corta-fogo devem atender a todas as especificações contidas na “NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência – Especificação”, anexa ao processo. Quantidade: 15 unidades Medidas: 1,10m x 2,10m Cor: Cinza com uma faixa vermelha de 25 cm de altura centralizada com a maçaneta Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), batente ou marco, ferragens, que atende as características da NBR 11742, impedindo ou retardando a propagação do fogo, calor e gases, de um ambiente para o outro. Classificação “classe PF-90”: porta corta-fogo cujo tempo de resistência mínima ao fogo e fumaça é de 90 min.

3.2. As portas devem manter a estabilidade estrutural, sob ação do fogo, suportar o fogo e proteger ambientes contíguos durante sua ação caracterizada pela capacidade de confinar o fogo (estanqueidade), gases quentes e isolamento térmico e de manter a estabilidade ou resistência mecânica, por determinado período. Esta propriedade é determinada mediante ensaio realizado conforme a NBR 6479. Deverá possuir um dispositivo de fechamento automático, ou seja, um equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, que propicia o fechamento da(s) folha(s) da porta, sem intervenção humana, a partir de qualquer ângulo de abertura, e o trancamento a partir de aberturas com frestas superiores a 250 mm. Deverá possuir dispositivo de regulagem de tempo de fechamento: Equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, destinado a regular o tempo de fechamento da porta;

3.3. A porta não pode apresentar cantos vivos cortantes que possam provocar ferimentos ao usuário, quando em sua utilização normal Identificação: cada porta deve receber uma identificação indelével e permanente, por gravação ou por plaqueta metálica, com as seguintes informações:

- a) porta corta-fogo conforme esta Norma;
- b) identificação do fabricante;



- c) classificação conforme o disposto em 4.1;
- d) número de ordem de fabricação;
- e) mês e ano de fabricação.

A identificação deve ser feita na parte superior da testeira da porta, sob a dobradiça superior. No batente também deve haver uma identificação do fabricante na mesma altura;

3.4. A folha da porta, quando instalada, deve receber, no sentido de fuga, entre 1,60m e 1,80 m acima do piso, um letreiro com fundo branco e letras verdes, ou vice-versa, com os seguintes dizeres:

PORTA CORTA-FOGO

É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA

3.4.1. O letreiro pode ser uma placa, etiqueta auto-adesiva ou uma impressão na própria folha, com formato retangular, com a maior dimensão na horizontal e área mínima de 75 cm². Eventuais símbolos utilizados acarretam aumento desta área de pelo menos 25cm². Um dos três tipos de letras seguintes deve ser utilizado (com dimensão mínima de 5,5mm ou 20 pontos Didot, com caracteres em caixa baixa):

- a) helvética normal;
- b) univers 65;
- c) fôlio normal.

3.4.2. As portas devem ser instaladas de modo que a abertura da(s) folha(s) se processe no sentido de evasão;

3.5. Os forramentos devem ser em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (ABNT nº 18), devendo apresentar características compatíveis com o elemento de vedação. Para colocação das dobradiças e dispositivos de fechamento automático, os forramentos devem ser reforçados com chapas de aço, com espessura mínima de 2,65mm (ABNT nº 12) e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça. Devem ser dotados no mínimo de seis grapas, de chapas de aço, de espessura mínima igual à da chapa do forramento e comprimento mínimo de 150 mm. As grapas devem ser fixadas ao batente com solda elétrica, localizadas nas ombreiras (três de cada lado), na altura das dobradiças e duas na travessa superior quando ultrapassar 1200 mm de largura.

Não devem ser utilizadas ferragens cujo ponto de fusão seja inferior a 1100°C. Todas as ferragens de aço mencionadas devem ser do tipo ABNT 1010/1020, salvo condições previstas em normas específicas.

3.5. Ferragens obrigatórias:

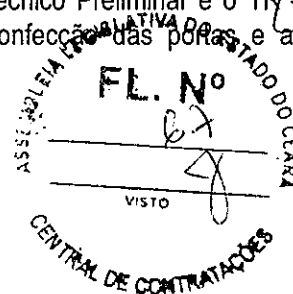
- a) dobradiças: três iguais por folha, no mínimo;
- b) fechadura específica para porta corta-fogo, dotada de maçaneta de alavanca, conforme a NBR 11785;
- c) dispositivo de fechamento automático de folha, incorporado ou não à dobradiça.

3.5.1. A maçaneta de alavanca deve atender os seguintes requisitos:

- a) alavanca na posição horizontal;
- b) acionamento por rotação para baixo; o plano de rotação deve ser paralelo ao plano da folha da porta;
- c) a empunhadura de alavanca deve ter no mínimo 100 mm de comprimento;
- d) a alavanca deve ter uma única extremidade;
- e) o afastamento da maçaneta em relação ao plano da porta deve se situar na faixa de (40 ± 5) mm, no trecho de empunhadura;
- f) a distância do centro do eixo da maçaneta à borda da folha deve ser de 120 mm;
- g) a maçaneta deve estar posicionada a 1050 mm da borda inferior da folha.

4. DO ETP E DO MAPA DE RISCOS:

4.1. No presente processo encontram-se anexos o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência, bem como as especificações dos materiais de confecção das portas e as ferragens necessárias à instalação das mesmas;



5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

5.1. TABELA: SINTESE DA PROSPECÇÃO AO MERCADO

OPÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA COMERCIAL
1	PMV Consultoria e Treinamento - CNPJ 45.174.647/0001-78	R\$ 39.894,90
2	Enggegas - Engenharia em Sistema de Incêndio e Gás CNPJ 24.595.667/0001-42	R\$ 52.461,00
3	Mecrel Medeiros Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 07.362.189/0001-01	R\$ 58.909,50
4	LRX. Com. De Equip. de Combate a Incêndios e Segurança LTDA – ME CNPJ: 28.941.256/0001-12	R\$ 52.500,00

5.2. A média de preço, segundo a tabela acima, ficou em R\$ 3.395,09 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos) o que totaliza o valor de total, pelas 15 portas, de R\$ 50.926,35 (cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação dar-se-á após a disputa eletrônica, via **compras-net**, ao licitante que ofertar menor preço para o fornecimento das 15 portas;

6.2. As portas deverão ser instaladas onde for indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para a contratação obedecerão à seguinte Classificação Funcional Programática, dentro do Orçamento do Estado:

- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

8.1. O presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de Dispensa pelo Valor e ocorrerá por **Cotação Eletrônica**, através do sistema Compras Net;

8.2. Foram apresentados: Memorando Inicial; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar, nos termos do que dispõe o art. 72, I, da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que, conforme documentação, anexa ao processo, havia previsibilidade no Plano Anual de Contratações da Assembleia, conforme define o art. 19, inciso III do Ato Normativo 327/2023. Informa-se, ainda, que o valor para a contratação por dispensa de licitação como fundamento o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, dispõe de saldo orçamentário, não tendo sido usado o valor máximo de R\$ 59.906,00, acima referido, conforme ofício da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira), DFOC (Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade), qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[.....]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[.....]

Ainda verifica-se o seguinte, no § 1º do mesmo Artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[.....]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por respectiva unidade gestora;

[Assinatura]



[Assinatura]

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
[.....]

Alterado pelo Decreto nº 11871/2023, que passou a ser:

Art. 75. caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega nos seguintes setores:

9.1.2. **Para entrega de bens permanentes**, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e solicitar contato com o Núcleo de Patrimônio para proceder com a entrega dos bens aos cuidados de Raimundo Pontes Neto, Supervisor do Núcleo de Patrimônio, e-mails: patrimonio@al.ce.gov.br e patrimonialece@gmail.com, telefones: 3277.2618 ou 3277.6579.

9.1.3. A entrega de materiais permanentes deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horários de 8h às 13h.

9.1.4. A entrega de bens permanentes deverá ser comunicada com **antecedência mínima de 24 horas**, para que sejam tomadas as providências relativas à guarda dos bens.

9.1.5. A descarga até o local de entrega será encargo da contratada, devendo a mesma dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos equipamentos ao local de descarga até a sala mencionada no subitem 9.1.6.

9.1.6. O não atendimento do subitem anterior implicará o não recebimento dos equipamentos.

9.1.7. O transporte para a entrega de materiais de consumo ou de bens permanentes seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones 3277.2618 ou 3277.6579.

9.1.8. A quantidade ou prazo de entrega excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

9.1.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.9.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. O prazo de garantia dos bens duráveis, complementar à garantia legal de 90 dias, estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia mínima de 12 meses é necessária para permitir o pleno funcionamento dos equipamentos no primeiro ano de uso.

9.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

9.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, com sede na cidade de Fortaleza ou região metropolitana de acordo com as normas técnicas específicas.



9.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

9.2.8. Na hipótese de manutenção corretiva, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.10. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.1. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.6.1. Para fins desta contratação e considerando a natureza comum do objeto a ser adquirido, o fiscal administrativo acumulará as funções de fiscal técnico, denominado a partir deste ponto apenas como fiscal da contratação.

10.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3. O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fica estabelecido que a servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Diretora Administrativa, Matrícula: 000121 será designada como gestora para coordenar as atividades, além do servidor servidora SIMARA DIOGENES PINHEIRO TEIXEIRA ROCHA, Matrícula: 001504, como fiscal técnico/administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens; fica também definido o servidor RONALDO DE OLIVEIRA LEITAO Matrícula: 001428, designado como fiscal substituto

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO;

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(Processo Administrativo nº _____/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a **aquisição, incluindo a instalação** e todos os componentes e acessórios necessários, **de portas corta-fogo** para os acessos das escadas do edifício Edifício Senador César Cals de Oliveira-Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2 A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos servidores, parlamentares, prestadores de serviços e usuários das dependências da Alece. A instalação destes dispositivos é fundamental para o cumprimento das Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), visando a prevenção de danos ao patrimônio público e a proteção das pessoas em casos de sinistros.

1.3 Este procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.4 Especificações e quantitativos

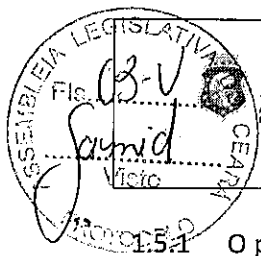
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta Corta Fogo, classe PCF 90, de eixo vertical, constituída por folha única, com batente ou marco e ferragens, em conformidade com a norma NBR 11.742, possuindo dispositivo de fechamento automático (mecânico, hidráulico ou pneumático), com forramentos em chapa de aço galvanizado, de espessura mínima de 1,2 mm (conforme ABNT nº 18), contendo 3 dobradiças helicoidais por folha, com fechadura dotada de maçaneta de alavanca, com empunhadura de no mínimo 100 mm de comprimento, conforme a NBR 11.785, na cor cinza com faixa vermelha de 25cm de altura centralizada com a maçaneta, medindo 1,10m x 2,10m.	391524	UNIDADE	15	R\$ 3.395,09	R\$ 50.926,35
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.926,35 (cinquenta mil e novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).						

1.4.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme ART. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023, de março de 2023.

1.4.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Do Prazo de Vigência e Prorrogação



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Departamento de Administração

Núcleo de Planejamento de Aquisições

Termo de Referência – Portas corta-fogo

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um), vedada a prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Do parcelamento do objeto

- 1.6.1 Não se faz tecnicamente e economicamente vantajoso, tendo em vista que o parcelamento poderia descaracterizar ou prejudicar a contratação do objeto pela pluralidade de prestadores, conforme solicita o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, pelos seguintes fundamentos:
- 2.1.1 O valor da contratação encontra-se dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, para o valor de R\$ 59.906,02.
- 2.1.2 Foram realizadas pesquisas com empresas que comercializam os materiais objeto deste termo de referência, na cidade de Fortaleza, entre fornecedores cadastrados no sítio eletrônico do Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço global e atende aos requisitos de habilitação.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em decorrência da situação emergencial ocorrida no dia 20 de junho de 2024 no plenário do Edifício Senador César Cals de Oliveira, um incêndio de grandes proporções. Com isso, a Alece precisa realizar adequações na estrutura física de suas edificações a fim de atender as normas de segurança contra incêndio, conforme Termo de Adequação nº 35/2024, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentre essas adequações, encontra-se a adaptação das saídas de emergência com instalação de portas corta-fogo.
- 3.3 A aquisição foi incluída na contratação no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, sob o nº 926841-246/2024.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Do Objeto:

- 5.1.1 Porta corta fogo com tempo de resistência mínima ao fogo de 90 minutos;
- 5.1.2 Medição preliminar de 2,1 x 1,1 metros, que devera ser conferida no local, antes da fabricação;
- 5.1.3 A capa da folha da porta corta-fogo deve ser constituída de materiais incombustíveis, classificados de acordo com a ISO 1182, apresentando $\Delta T \leq 30^\circ\text{C}$, $\Delta m \leq 50\%$ e $t_f \leq 10\text{s}$;
- 5.1.4 O material que compõe o miolo pode ser classificado como homogêneo ou não homogêneo e devera ser submetido aos requisitos distintos relativos a combustibilidade, conforme NBR 11742/2018;



5.1.5 A porta deverá ter espessura entre 20mm e 50mm, atendendo ao tempo de resistência ao fogo de no mínimo 90 minutos;

5.1.6 A capa da folha da porta corta-fogo deverá ter espessura mínima de 0,65 mm.

5.1.7 A folha da porta corta-fogo deverá ser dotada de reforços necessários para a instalação das ferragens obrigatórias, como dobradiças, fechaduras e barra antipânico. As portas devem possibilitar a instalação posterior de dispositivos, tais como: selecionador de fechamento, de fechamento automático e de desengate eletromagnético;

5.2 Sustentabilidade:

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1.1 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

5.2.1.2 Para os itens que possuam plástico em sua composição, especificação técnica do produto:

- Item deverá ser fabricado com plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448/2008.
- Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

5.2.1.3 Para os itens com metal em sua composição, requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto:

- Incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

5.3 De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, a futura CONTRATADA deverá observar, dentre outros, de acordo com o Art. 24 do Ato Normativo 348/2024, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

5.4 Da amostra

4.2.1. Não haverá solicitação de amostra.

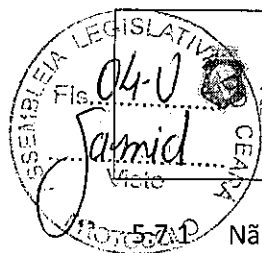
5.5 Da exigência de carta de solidariedade:

5.5.1 Em razão do potencial de restringir a competitividade do certame, não será exigida carta de solidariedade.

5.6 Subcontratação

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 Garantia da contratação



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Departamento de Administração

Núcleo de Planejamento de Aquisições

Termo de Referência – Portas corta-fogo

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega nos seguintes setores:

6.1.2 **Para entrega de bens permanentes**, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e solicitar contato com o Núcleo de Patrimônio para proceder com a entrega dos bens aos cuidados de Raimundo Pontes Neto, Supervisor do Núcleo de Patrimônio, e-mails: patrimonio@al.ce.gov.br e patrimonioalece@gmail.com, telefones: 3277.2618 ou 3277.6579.

6.1.3 A entrega de materiais permanentes deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horários de 8h às 13h.

6.1.4 A entrega de bens permanentes deverá ser comunicada com **antecedência mínima de 24 horas**, para que sejam tomadas as providências relativas à guarda dos bens.

6.1.5 A descarga até o local de entrega será encargo da contratada, devendo a mesma dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos equipamentos ao local de descarga até a sala mencionada no subitem 6.1.2.

6.1.6 O não atendimento do subitem anterior implicará o não recebimento dos equipamentos.

6.1.7 O transporte para a entrega de materiais de consumo ou de bens permanentes seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones 3277.2618 ou 3277.6579.

6.1.8 A quantidade ou prazo de entrega excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

6.1.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

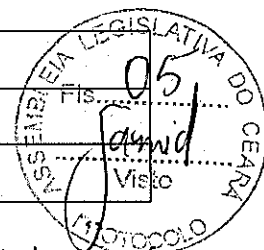
6.1.9.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 O prazo de garantia dos bens duráveis, complementar à garantia legal de 90 dias, estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia mínima de 12 meses é necessária para permitir o pleno funcionamento dos equipamentos no primeiro ano de uso.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

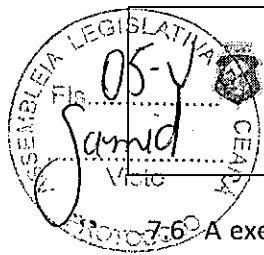
X



- 6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, com sede na cidade de Fortaleza ou região metropolitana, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 6.2.8 Na hipótese de manutenção corretiva, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.10 O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.1 Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Departamento de Administração

Núcleo de Planejamento de Aquisições

Termo de Referência – Portas corta-fogo

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6.1 Para fins desta contratação e considerando a natureza comum do objeto a ser adquirido, o fiscal administrativo acumulará as funções de fiscal técnico, denominado a partir deste ponto apenas como fiscal da contratação.

7.7 O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 O fiscal da contratação anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

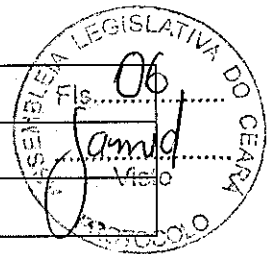
7.9 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

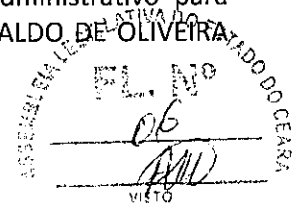
7.9.3 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.10 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11 Fica estabelecido que a servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Diretora Administrativa, Matrícula: 000121, será designada como gestora para coordenar as atividades, além do servidor servidora SIMARA DIOGENES PINHEIRO TEIXEIRA ROCHA, Matrícula: 001504, como fiscal técnico/administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens; fica também definido o servidor RONALDO DE OLIVEIRA LEITAO Matrícula: 001428, designado como fiscal substituto.



8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e

a ALECE.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

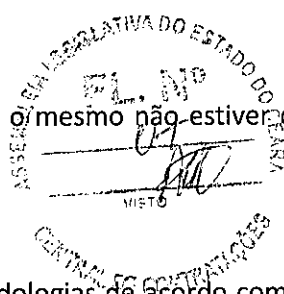
8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Antecipação de pagamento

8.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



9 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 Na busca pela melhor estimativa de preços, foram consideradas diversas metodologias de acordo com a IN 65/2021. Contudo, diante da peculiaridade e especificidade desse tipo de equipamento, optou-se por realizar consultas diretas a fornecedores especializados, em vez de utilizar preços de contratações de outros órgãos ou sistemas como o Painel de Preços, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/21, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1 **Condições Específicas do Produto:** A necessidade de portas corta-fogo demanda especificações técnicas específicas que não estão adequadamente refletidas nos preços médios de sistemas governamentais, tornando a pesquisa direta mais precisa e alinhada com a realidade do mercado.

9.1.2 **Atualização dos Preços:** Os preços em sistemas governamentais podem estar desatualizados, enquanto as pesquisas diretas possibilitam obter valores mais recentes e competitivos, garantindo uma melhor relação custo-benefício na aquisição.

9.1.3 **Diversificação de Fornecedores:** A pesquisa direta pode revelar fornecedores locais ou regionais que não estão registrados em sistemas governamentais, ampliando as opções e potencialmente gerando melhores condições de negociação e atendimento.

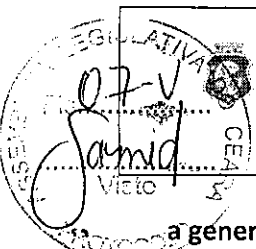
9.1.4 **Necessidade de Agilidade:** A pesquisa direta permite uma abordagem mais rápida, sem a burocracia das consultas em sistemas, o que torna-se essencial em casos de urgência na instalação de portas corta-fogo, que exigem decisões ágeis.

9.1.5 **Negociação Personalizada:** Ao contatar diretamente os fornecedores, há a possibilidade de negociar condições de pagamento, prazos e outros aspectos que podem ser mais vantajosos, algo que nem sempre é possível ao se basear em preços padronizados de sistemas governamentais.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção de julgamento pelo melhor preço.

10.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, são as usuais para



	Departamento de Administração
	Núcleo de Planejamento de Aquisições
	Termo de Referência – Portas corta-fogo

a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência:

- 10.2.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.9 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a dispensa de licitação eletrônica será EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:**
- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);
 - b) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;
 - c) Itens fornecidos (discriminação e quantidades).
- 10.4.1.2 Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais, entre outros.

10.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.5.1 Valor Global: de R\$ 50.926,35 (cinquenta mil e novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).

10.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.7 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Foram realizadas pesquisas de mercado e identificadas empresas que atuam no ramo de segurança e prevenção de incêndio, destinado a órgãos públicos de diversos entes federativos bem como entidades privadas.

11.2 Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço pela contratação e atender aos critérios definidos no subitem que trata dos critérios de seleção do fornecedor.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O preço estimado para cada item foi definido através de consulta direta com fornecedores feita com base na IN nº 65/2021.

14.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.926,35 (cinquenta mil e novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALECE deste exercício, cuja dotação será discriminada no momento da contratação.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

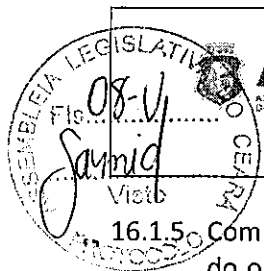
16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Departamento de Administração

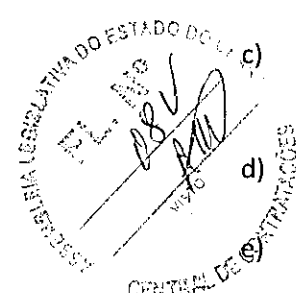
Núcleo de Planejamento de Aquisições

Termo de Referência – Portas corta-fogo

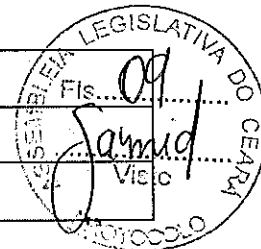
- 16.1.5 Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 16.1.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 16.1.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 dias úteis (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).
- 16.2 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



X



- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Estudo Técnico Preliminar;

14.2 Mapa de riscos;

14.3 Mapa de preços.



Fortaleza, 06 de novembro de 2024.

DAIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Analista Legislativa

Matrícula: 036997

LISE MARIA NOVAES ELEUTÉRIO COSTA

Diretora do Departamento de Administração

Matrícula: 000121